

REQUERIMENTO Número / (.^a)
 PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Lei nº 19/2016, de 24 de junho, que criou o *Regime aplicável ao património da Casa do Douro*, entrou em vigor a 25 de junho passado.

Este regime criou uma comissão administrativa para administrar e gerir o património da Casa do Douro durante o “processo de regularização extraordinário”, que tem como competências o inventário do património, a guarda da documentação, a gestão dos móveis e imóveis, a elaboração de um plano de pagamentos, entre outros. Outra das competências da Comissão administrativa é a conservação dos vinhos.

O dito regime, no que concerne aos trabalhadores da Casa do Douro, refere que os trabalhadores deverão ser o recurso preferencial da comissão administrativa no âmbito do cumprimento das suas competências. Refere ainda que no caso de trabalhadores que cessem funções, estes têm direito a créditos laborais.

A comissão administrativa foi designada pelo Despacho nº 8788/2016 dos Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças e da Agricultura e Alimentação. O nº 2, do artigo 5º do Regime, refere expressamente que “No prazo de 90 dias contados a partir da respetiva designação, a comissão administrativa apresenta para homologação aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura e das finanças o relatório com a identificação de todos os bens, dos respetivos ónus, dos créditos, dos credores e devedores, nos termos da alínea b) do número anterior, acompanhado de um relatório de auditoria, efetuada por entidade independente, à situação patrimonial da Casa do Douro.”

A comissão foi designada há 90 dias, por isso e tendo em conta a importância do Casa do Douro e a importância da resolução da situação criada pelo anterior Governo, importa conhecer a situação quanto a este processo.

Posto isto, com base nos termos regimentais aplicáveis, vimos por este meio perguntar ao Governo, através do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

1. Qual a situação dos trabalhadores da Casa do Douro?
2. Quantos foram integrados para cumprimento das competências da comissão administrativa?
3. Quantos optaram por uma cessação de vínculo laboral?
4. Relativamente a estes, já foram calculados os créditos laborais a que têm direito no âmbito

da lei em causa?

5. A comissão administrativa já tem à sua guarda todo o património, incluindo a documentação da Casa do Douro?
6. A comissão administrativa já remeteu ao Governo o relatório referido no nº 2, do artigo 5º, da Lei nº 19/2016, de 24 de junho?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 7 de Outubro de 2016

Deputado(a)s

JOÃO RAMOS(PCP)

JORGE MACHADO(PCP)